DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Projetos de leis 2
Moções 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

AUTÓGRAFO N.º 38/2024
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 36/2024

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento de 2024 e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Autógrafo:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), junto ao orçamento da Câmara Municipal de Iaras (Lei Municipal nº 1039/2023 LOA-2024), nas seguintes funcionais programáticas:

01.00.00 – Poder Legislativo		
01.01.00 – Câmara Municipal		
01.031.0001.1001	**Melhoria do Prédio Ext. e Int Câmara Municipal**	
4.4.90.51.00 – 01.110 – Ficha 01	Obras e Instalações	R$ 75.000,00
01.031.0001.2001	**Manut Geral - Câmara Municipal**	
3.1.90.11.00 – 01.110 – Ficha 03	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 85.000,00
Total Créditos Adicionais Suplementares		**R$ 160.000,00**

Art. 2º Os Créditos Adicionais abertos no art. 1º desta lei serão cobertos pela anulação parcial de dotações, conforme especificado abaixo:

01.00.00 – Poder Legislativo		
01.01.00 – Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	**Manutenção Geral Câmara Municipal**	
3.1.90.13.00 – 01.110 – Ficha 04	Obrigações Patronais	R$ 85.000,00
3.1.90.96.00 – 01.110 – Ficha 05	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 – 01.110 – Ficha 06	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.40.00 – 01.110 – Ficha 09	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação	R$ 25.000,00
Total Anulação		**R$ 160.000,00**

Art. 3º As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual – Lei Municipal nº 893/2021, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1016/2023, passando a constar nos seus Anexos V e VI.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 03 de setembro de 2024.
RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.

HILÁRIO AUGUSTO MARTINS NETO
OFICIAL LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS
IARAS – MÃE D'ÁGUA – Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS
PROTOCOLO: 00922/2024
DATA: 14/08/2024
HORA: 16:43
CHAVE: CA26B
Moção nº 2/2024

Moção de Solidariedade nº 02/2024

Senhor Presidente:

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de Solidariedade** à Família Ramires – pelo falecimento do Sr. Henrique Ramires Cirilo.

Justificativa:

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE à Família Ramires – pelo falecimento do Sr. Henrique Ramires Cirilo

É com profundo pesar, que está casa legislativa deseja os mais sinceros sentimentos a família "Ramires" pelo falecimento do Senhor Henrique Ramires Cirilo.

Desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, destacando o amor a Deus sobre todas as coisas para que o sr. Henrique Ramires Cirilo descanse em paz.

Recebendo a aprovação desta Câmara solicito que seja oficiado à família e se dê a devida publicidade nos meios oficiais da Câmara Municipal.

Sala das sessões, 02 de agosto de 2024.

Rafael César Martins De Oliveira
Vereador

Mozart Peixoto Inacio
Vereador

Regiclebson Do Carmo Gonçalves
Vereador

João Pereira de Araújo Neto
Vereador

Orlandino Daniel
Vereador

Valdemar Gomes Del Peso Cortez
Vereador

Manlucia Pereira de Souza
Vereadora

Manoel Gomes da Silva Júnior
Vereador